



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VIII • EDIÇÃO nº 1225

06 DE MARÇO DE 2025

PÁGINA 1 DE 52

PREFEITO MUNICIPAL
Wagner Roberto Ponsiano

VICE-PREFEITA
Silvana Antunes Vasconcelos

CHEFE DE GABINETE
Nilson Prado da Silva

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Oswaldo Vieira dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Rosângela da Cruz

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Armstrong Sousa Benedito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dirceu Deguti Vieira Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Claudio Cesar Ribas de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
Regiane Freire Brabo

SECRETÁRIO DISTRITAL
Laurindo Santana de Lima

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Ana Karoline Nassif Mendes

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 128/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Exonera o servidor que menciona e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º- **EXONERAR**, o Srº. **IVAGNER ALVES CAMACHO GARCIA**, ocupante do Cargo em Comissão de Gerente de Infraestrutura, Símbolo-DGS-3, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (06.03.2025).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 129/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Exonera o servidor que menciona e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º- **EXONERAR**, o Srº. **AGLEISON ALVES DA SILVA**, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Governamental I, Símbolo-CAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (06.03.2025).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 130/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Exonera o servidor que menciona e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º- **EXONERAR**, o Srº. **CARLOS HENRIQUE DE SOUZA SANTIAGO**, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Governamental II, Símbolo-CAS-5, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (06.03.2025).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 131/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia o servidor que menciona e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º- **NOMEAR**, o Sr.: **IVAGNER ALVES CAMACHO**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Executivo, Símbolo-CAS-1, com gratificação de representação de 40% (quarenta por cento), com vaga constante na tabela B, do anexo V, em conformidade da Lei Complementar nº. 124 de 02 de outubro de 2024 e com redação pela Lei Complementar nº 127 de 09 de janeiro de 2025.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (06.03.2025).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 132/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia o servidor que menciona e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º- **NOMEAR**, o Sr.: **AGLEILSON ALVES DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Infraestrutura, símbolo – DGS-3, com gratificação de representação de 40% (quarenta por cento), com vaga constante na tabela A, do anexo V, em conformidade da Lei Complementar nº. 124 de 02 de outubro de 2024, com redação pela Lei Complementar nº 127, de 09 de janeiro de 2025.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (06.03.2025).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

por cento), com vaga constante na tabela B, do anexo V, em conformidade da Lei Complementar nº. 124 de 02 de outubro de 2024 e com redação pela Lei Complementar nº 127 de 09 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº. 133/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia o servidor que menciona e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (06.03.2025).

R E S O L V E:

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

Art.1º- **NOMEAR**, o Sr.: **CARLOS HENRIQUE DE SOUZA SAN-TIAGO**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Governamental I, símbolo – CAS-4, com gratificação de representação de 30% (trinta por cento), com vaga constante na tabela B, do anexo V, em conformidade da Lei Complementar nº. 124 de 02 de outubro de 2024, com redação pela Lei Complementar nº 127, de 09 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº. 135/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia o servidor que menciona e dá outras providências.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (06.03.2025).

R E S O L V E:

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

Art.1º- **NOMEAR**, o Sr.: **LUCAS HENRIQUE DA SILVA BALDUINO**, para ocupar o cargo em comissão de Secretário da Junta de Serviço Militar, símbolo – CAI-2, com gratificação de representação de 40% (quarenta por cento), com vaga constante na tabela C, do anexo V, em conformidade da Lei Complementar nº. 124 de 02 de outubro de 2024, com redação pela Lei Complementar nº 127, de 09 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº. 134/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia o servidor que menciona e dá outras providências.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (06.03.2025).

R E S O L V E:

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

Art.1º- **NOMEAR**, o Sr.: **LAUDEMAR PEREIRA LIMA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Governamental II, Símbolo-CAS-5, com gratificação de representação de 30% (trinta

SEMECT**EDITAL SEMECT Nº 001/2025/FÁTIMA DO SUL (MS)****SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA)**

A Secretaria Municipal de Fátima do Sul, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED-MS), no uso de suas atribuições, torna pública a seleção para cadastro de servidores públicos para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de Formador Municipal para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com o objetivo de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido neste Edital e previsto pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021 e suas alterações, na Lei n. 6.168, de 20 de dezembro de 2023, no Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, na Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024 e no Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos para a função de "Formador Municipal", no âmbito do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

1.2. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo servidor.

1.3. Para fins desta seleção, os "Formadores Municipais" serão distribuídos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de professores regentes inscritos nas Formações Continuadas para Professores Regentes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

1.4. O interessado se inscreverá para concorrer à função de "Formador Municipal", de acordo com a descrição do Item 4 deste edital.

1.5. O Colaborador na função de Formador Municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos no Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, em decorrência de adesão ao Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) pelo Município, formalizado com o Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Secretaria de Estado de Educação.

1.6. O pagamento da bolsa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado de Educação, provenientes do incremento de arrecadação tributária, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

1.7. Fica assegurado à comissão organizadora da Secretaria Municipal de Educação o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O candidato deverá atender aos seguintes critérios:

- a) deverá ser servidor público, profissional da educação;
- b) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou equivalente;
- c) ter experiência comprovada de atuação, seja na educação infantil e/ou na alfabetização, de no mínimo 3 (três) anos;
- d) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador Municipal, inclusive aos finais de semana;
- e) ter disponibilidade para realizar estudos que fundamentam as atividades do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
- f) atender todas as atribuições de Formador Municipal, conforme disposto no item 3 deste edital;
- g) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. O Formador Municipal deverá:

I - realizar o processo de formação presencial e virtual dos professores das redes estadual e municipal, das turmas atendidas pelo Programa em que estiverem alocados, de acordo com as orientações estabelecidas pelas SED-MS e Secretaria Municipal de Educação;

II - orientar e apoiar os professores na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;

III - incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual;

IV - participar, assídua e pontualmente, das reuniões e encontros formativos realizados pela SED-MS e pela Secretaria Municipal de Educação, vinculados aos Programas;

V - enviar relatórios mensais das ações dos Programas MS Alfabetiza e CNCA, respeitando o prazo estabelecido;

VI - elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como a lista de frequência; planilhas de acompanhamento, dentre outros, observando os prazos estabelecidos.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Será de competência do município instituir uma comissão de seleção que coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, julgamentos, análise de recursos e entrevista.

4.2 Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no município, inclusive em meios oficiais, garantindo a transparência do processo.

4.3 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela comissão de seleção de cada município.

4.4 A seleção dos Formadores Municipais será feita com instrumentos classificatórios, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.

4.5 A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.

4.6 Ocorrendo empate, entre os candidatos classificados, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior tempo de experiência de atuação no magistério;
- b) obtiver maior pontuação na avaliação curricular (Prova de Títulos);
- c) tiver maior idade.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Os candidatos deverão realizar a inscrição pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação (SEMECT), situada à Rua Ipiranga, n.º 800, Jardim Hidalgo, em Fátima do Sul-MS, no **período de 07 de março de 2025 e 10 de março de 2025**, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, respeitando o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo.

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

5.5 O município de opção do candidato deverá estar em consonância com a sua atual lotação.

5.6 O candidato ao cadastro reserva de Formador Municipal, no ato da inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, e ter em mãos os documentos originais abaixo:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado;

d) Holerite atualizado;

e) Diploma de conclusão de nível superior conforme estabelecido no item dos requisitos;

f) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, seja na educação infantil ou na alfabetização, de no mínimo 03 (três) anos. Para comprovação de experiência, somente serão aceitos os seguintes documentos: a) No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas. b) No setor público: cópia da carteira funcional, termo de posse ou cabeçalho do holerite, que indiquem a data de ingresso no serviço público.

5.7 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação.

5.8 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vetada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Os candidatos devidamente inscritos participarão do processo de seleção, que constará da etapa de "Análise Curricular", de caráter classificatório e obrigatório e, se for de interesse do município, pode ser realizada etapa de "Entrevista", de acordo com os critérios abaixo.

6.1.1 Análise Curricular

a) Etapa obrigatória, a ser realizada de forma presencial, no respectivo município para o qual o candidato se inscreveu.

b) O candidato deverá apresentar os documentos originais comprobatórios, exigidos e anexados no ato da inscrição.

c) O candidato deverá apresentar os títulos originais e comprovatórios a concorrer pontos na etapa de análise curricular, de acordo com o quadro de pontuação descrito no Anexo I.

d) A autenticação será feita no ato da entrega, apresentando a cópia e o original dos documentos, ao responsável pela seleção, o qual, ao autenticar, conferindo com o original, assume administrativa, civil e criminalmente a responsabilidade pela autenticação.

e) Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação para avaliação curricular (Anexo I), bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.

f) Os pontos obtidos na Análise Curricular serão somados aos pontos da Entrevista, caso esta seja realizada, a fim de classificação do candidato no processo seletivo.

g) O candidato será eliminado sumariamente, se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

6.1.2 Entrevista

a) Em caso de entrevista, esta deverá ser realizada de forma presencial, no respectivo município para o qual o candidato se inscreveu.

b) A entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

6.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final, resultado da soma dos pontos obtidos na primeira e segunda etapa (se houver), igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

6.3 Os resultados finais da(s) etapa(s) serão homologados pela Secretaria Municipal de Educação por meio de uma relação, em ordem de classificação, com nomes dos servidores públicos considerados aptos, neste processo seletivo.

6.4 O candidato poderá interpor recurso à Comissão de Seleção Municipal:

a) No prazo de 1(um) dia, contado a partir da data de publicação do resultado de cada etapa, se apresentando pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação, mediante a preenchimento de Formulário de Interposição de Recurso, fornecido pela mesma;

b) O recurso deverá ser individual com menção ao Item em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, devendo indicar os números do CPF, na referida solicitação;

c) Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do candidato;

d) Em hipótese alguma, será concedido pedido de revisão de recurso.

7. DAS VAGAS

7.1 Os candidatos selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação para atuar como Formador Municipal de acordo com as necessidades do município.

7.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação nos Programas.

7.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade da Comissão de Seleção a adequação proporcional ao número de professores inscritos nas Formações Continuadas.

7.4 Os aprovados que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada na função de Formador Municipal.

7.5 O tempo de vigência do vínculo aos Programas será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado pela SED-MS, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos Eixos dos Programas.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O cronograma das fases do presente processo será estabelecido por meio deste Edital, conforme abaixo:

Atividade/Fase	Descrição	Período
Fase I: Inscrições	Publicação do Edital	06/03/2025
	Período de Inscrições e "Etapa 1: Análise Curricular"	07 e 10/03/2025
	Publicação da relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo	11/03/2025
	Prazo para interposição de recurso - Fase I	12/03/2025
	Divulgação da lista final de candidatos aptos para a Fase II, após análise de recurso	13/03/2025
Fase II: Seleção	Convocação para a realização da "Etapa 2: Entrevista" e divulgação do local e horário (opcional)	13/03/2025
	Divulgação dos resultados preliminares da Etapa 1 e Etapa 2	17/03/2025
	Período recursal	18/03/2025
	Publicação do resultado dos recursos	19/03/2025
Classificação final	Publicação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases e homologação do Processo Seletivo	20/03/2025

9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 O Formador Municipal receberá R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso.

9.2 É vetado o pagamento de bolsa a servidor em cargo comissionado, ressaltando os que não possuem dedicação exclusiva.

9.3 O valor da bolsa será creditado diretamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

9.4 Caso haja alteração nos dados bancários do colaborador após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à Secretaria Municipal de Educação, que deverá informar à SED-MS.

9.5 A SED-MS poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do colaborador, das obrigações constantes no Termo de Compromisso.

9.6 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado pela comissão organizadora, conforme limite máximo previsto em legislação.

9.7 O desligamento do profissional, que atua no âmbito do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de Formador Municipal, poderá ocorrer nos termos previstos na Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato quando chamado no processo seletivo deverá assinar o Termo de Compromisso.

10.2 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção Municipal.

10.3 Fica reservado à SED-MS e à Secretaria Municipal de Educação o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

10.4 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério do Município, contados da data de publicação deste Edital.

Fátima do Sul-MS, 06 de março de 2025.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

JULIANA DE LIMA SANTOS (SEMECT)
NÁDIA FIGUEREDO ARAÚJO (SEMECT)
ROSANGELA DE AZEVEDO ASSIS LIMA (E.M. FAVO DE MEL)

**ANEXO I DO EDITAL SEMECT Nº 001/2025
FÁTIMA DO SUL (MS)****QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Item	Formação Acadêmica	Quantidade máxima de documentos avaliados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
I	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu, na área de educação.	1	4	4
II	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu, na área de educação.	1	3	3

III	Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização – lato sensu, na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e/ou áreas afins.	1	2	2
IV	Certificados de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.	2	2	4
V	Experiência comprovada de atuação no magistério, computando-se 1 (um) ponto por ano, a partir de 3 (três) anos já exigidos no item Requisitos, limitando-se ao máximo de 5 (cinco) pontos.	5	1	5
VI	Experiência comprovada de atuação como Formador(a) municipal nos Programas MS Alfabetiza e Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, computando-se 2 (dois) pontos por ano, limitando-se ao máximo de 2 (dois) pontos.	1	2	2
TOTAL DE PONTOS		11	-	20

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA		PONTUAÇÃO
I	Conhecimento do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança (Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021) e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto n. 11.556, de 12 de junho de 2023).	5

II	Conhecimento das atribuições do Formador Municipal, relacionado no item 3 deste edital.	5
III	Domínio de conhecimento relacionado à alfabetização.	5
IV	Capacidade de expressão e organização do raciocínio.	5
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA NA ENTREVISTA		20

CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS QUE TRABALHAM EM HORARIOS ALTERNADOS DO EXPEDIENTE NORMAL DE FUNCIONAMENTO OU FORA DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a instrução completa do Processo Administrativo nº 011/2025, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dedetização em todos os órgãos públicos municipais, autorizo a realização da contratação direta, fundamentada no art. 75, inciso II, da referida lei, com as seguintes especificações:

Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de marmitex aos funcionários da secretaria de obras que trabalham em horários alternados do expediente normal de funcionamento ou fora do perímetro urbano do município de Fátima do Sul, conforme os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

Motivação:

A contratação O objetivo da presente contratação é fornecer refeições (marmitex) aos funcionários da Secretaria de Obras que desempenham suas atividades nas em horários alternados do expediente normal ou fora do perímetro urbano do município.

Esses servidores não podem retornar à sede para realizar as refeições, devido à distância e ao tempo de deslocamento, o que justifica a necessidade de fornecer marmitex durante o horário de almoço ou nas pausas para alimentação.

A contratação de empresa especializada visa garantir a entrega de refeições de qualidade, seguras e balanceadas, atendendo aos critérios de higiene e segurança alimentar, contribuindo para o bem-estar e a saúde dos trabalhadores. Dessa forma, busca-se assegurar que os servidores tenham as condições adequadas para o desempenho de suas funções, sem que a distância e a falta de tempo para o retorno comprometam a continuidade e a eficiência dos serviços prestados nas zonas rurais.

Escolha do Contratado:

A definição da empresa foi realizada com base em pesquisa de mercado, conforme relatórios apresentados, evidenciando a escolha do **Álvaro Luiz Cordeiro dos Santos – ME** inscrito no CNPJ nº **58.774.573/001-52**, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor total de **R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais.)**

Justificativa de Preço:

Os valores propostos encontram-se compatíveis com a média do mercado, conforme planilhas anexas e pesquisas realizadas, em conformidade com o princípio da economicidade.

Publicação:

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação do presente termo e de seus anexos no site eletrônico oficial do Município, visando garantir a publicidade e a transparência do procedimento.

Observação Final:

O contrato a ser firmado terá vigência de **6 (meses) meses**, conforme especificado na minuta do contrato, e será formalizado com observância de todas as disposições legais.

Fátima do Sul – MS, 07 de março de 2025.

Wagner Roberto Ponsiano
Prefeito Municipal de Fátima do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS.

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a instrução completa do Processo Administrativo nº 034/2025, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dedetização em todos os órgãos públicos municipais, autorizo a realização da contratação direta, fundamentada no art. 75, inciso II, da referida lei, com as seguintes especificações:

Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes destinados aos servidores municipais, conforme os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência

Motivação:

A contratação de uniformes para os servidores municipais tem como objetivo atender às necessidades de padronização, identificação e conforto dos profissionais que desempenham suas funções nos diversos setores da Prefeitura Municipal. A utilização de uniformes é fundamental para garantir a uniformidade e a adequada identificação dos servidores, além de promover maior eficiência, segurança e a valorização dos profissionais que trabalham em prol da comunidade.

Escolha do Contratado:

A definição da empresa foi realizada com base em pesquisa de mercado, conforme relatórios apresentados, evidenciando a escolha do **ADENISIO J. SILVA LTDA.** inscrito no CNPJ nº **05.773.058/0001-91**, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor total de **R\$ 60.860,00 (sessenta mil, oitocentos e sessenta reais.)**

Justificativa de Preço:

Os valores propostos encontram-se compatíveis com a média do mercado, conforme planilhas anexas e pesquisas realizadas, em conformidade com o princípio da economicidade.

Publicação:

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação do presente termo e de seus anexos no site eletrônico oficial do Município, visando garantir a publicidade e a transparência do procedimento.

Observação Final:

O contrato a ser firmado terá vigência de **5 (meses) meses**, conforme especificado na minuta do contrato, e será formalizado com observância de todas as disposições legais.

Fátima do Sul – MS, 06 de março de 2025.

Wagner Roberto Ponsiano

Prefeito Municipal de Fátima do Sul

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a instrução completa do Processo Administrativo nº 036/2025, o que se destina à aquisição de materiais de construção, autorizo a realização da contratação direta, fundamentada no art. 75, inciso II, da referida lei, com as seguintes especificações:

I. Objeto:

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, conforme descrito no Termo de Referência e nos documentos anexos.

II. Motivação:

A necessidade decorre da urgência em realizar a manutenção e reparos das instalações da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública e da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, promovendo a conservação e funcionalidade desses espaços para atendimento à comunidade.

III. Escolha do Contratado:

A definição do fornecedor foi realizada com base em pesquisa de mercado, conforme relatórios apresentados, evidenciando a escolha pelo melhor preço e atendimento aos requisitos técnicos.

IV. Valor da Contratação:

O valor total da presente contratação será de R\$ 50.778,51 (cinquenta mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

V. Dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E HIGIENE

15 – AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAUDE

10.122 – Saúde / Administração Geral

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

MUN. DE SAUDE E HIGIENE PÚBLICA

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VI. Justificativa de Preço:

Os valores propostos encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado local, conforme orçamentos anexos em conformidade com o princípio da economicidade.

VII. Publicação:

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina a publicação do presente termo e de seus anexos no site eletrônico oficial do Município, visando garantir a publicidade e a transparência do procedimento.

VIII. Observação Final: O contrato a ser firmado terá vigência de 2 (dois) meses e será formalizado com observância de todas as disposições legais.

Fátima do Sul – MS, 28 de fevereiro de 2025.

Wagner Roberto Ponsiano
Prefeito Municipal de Fátima do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FATIMA DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025

Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL – MS

CONTRATADA: ÁLVARO LUIZ CORDEIRO DOS SANTOS - ME

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITEX AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS QUE TRABALHAM EM HORÁRIOS ALTERNADOS DO EXPEDIENTE NORMAL DE FUNCIONAMENTO OU FORA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DO VALOR: R\$ 30.100,00 (Trinta mil e cem reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **06/03/2025** até **06/09/2025**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.001 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

13 – REQUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO DA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

15.122 – Urbanismo / Administração Geral

2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. E OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000

Fátima do Sul – MS, 06 de março de 2025.

Contratante: WAGNER ROBERTO PONSIANO – Prefeito Municipal;

Contratado: ÁLVARO LUIZ CORDEIRO DOS SANTOS – Representante da Empresa.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FATIMA DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025

Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL – MS

CONTRATADA: ADENISIO J. SILVA LTDA

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

DO VALOR: R\$ 60.860,00 (sessenta mil e oitocentos e sessenta reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **06/03/2025** até **06/08/2025**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SEGESP

2 – PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.122 – Administração / Administração Geral

2.010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA

3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.500.0000

Fátima do Sul – MS, 06 de março de 2025.

Contratante: WAGNER ROBERTO PONSIANO – Prefeito Municipal;

Contratado: ADENISIO JOSÉ DA SILVA – Representante da Empresa.

RELATÓRIOS CONTÁBEIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 124/2024, de 26 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1363/2023, de 13 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.252,86, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2000-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$5.452,86
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.452,86
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2000-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$17.800,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		17.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2000-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$17.800,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		17.800,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2000-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$5.452,86
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.452,86

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2024.**

ILDA SALGADO MACHADO

..201-**

Prefeita Municipal



Data de criação do documento: 06/03/2025 às 12:00:25

Assinantes



Ilda Salgado Machado

Assinou em 06/03/2025 às 12:02:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Ilda Salgado Machado, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

QG5

7MX

DX2

90E



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 133/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1363/2023, de 13 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 14.936,88, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.2000-3.1.90.11.00.00.00.00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$7.468,44
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.468,44

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$7.468,44	
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.468,44

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Dezembro de 2024.**

ILDA SALGADO MACHADO

..201-**

Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 2 / 2

DECRETO Nº 133/2024, de 30 de Dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1363/2023, de 13 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 14.936,88, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR - JSM

02.001 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR - JSM

02.001.5.153.2.2002-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

1.500.0000

Recursos não Vinculados de Impostos

R\$7.468,44

7.468,44

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN

08.001.28.843.5.2016-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

1.500.0000

Recursos não Vinculados de Impostos

R\$7.468,44

7.468,44

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Dezembro de 2024.**_____
ILDA SALGADO MACHADO

..201-**

Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 134/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1363/2023, de 13 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 16.387,14, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.2000-3.1.90.11.00.00.00.00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$16.387,14
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.387,14

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.2000-3.1.90.13.00.00.00.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$7.688,84
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.688,84
01.001.1.31.1.2000-3.1.91.13.00.00.00.00	- CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$6.520,55
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.520,55
01.001.1.31.1.2000-3.3.90.35.00.00.00.00	- SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$170,28
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	170,28
01.001.1.31.1.2000-3.3.90.36.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$793,76
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	793,76
01.001.1.31.1.2000-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$600,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
01.001.1.31.1.2000-3.3.90.46.00.00.00.00	- AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$613,71
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	613,71

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Dezembro de 2024.**

ILDA SALGADO MACHADO

..201-**

Prefeita Municipal

HOSPITAL DA SIAS

**HS - HOSPITAL DA S.I.A.S.****Sociedade Integrada de Assistência Social**Fundada em 28 de janeiro de 1969 - CGC/MF: 01.951.177/
Rua Padre José Pascoal Bussato, 1170 – Fátima do Sul – CEP 79700-000 – Telefone: (067) 3467-4600 e (067) 3467-1161**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025**

Processo administrativo:	nº003/2025
Entidade:	Sociedade Integrada de Assistência Social de Fátima do Sul
Destino:	Hospital da SIAS
Data início fase externa:	28.02.2025 às 08:00 hs
Data início da sessão:	15/03/2025 às 09:00 hs = submissão das propostas
Término da sessão:	15/03/2025 às 18:00 hs = encerramento fase propostas
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento, instalação e treinamento de APARELHO DE ANESTESIA para centro cirúrgico.
Modalidade de licitação:	TÉCNICA E PREÇO com JULGAMENTO MULTIPARAMÉTRICO e INVERSÃO DE FASES
Modo de disputa	FECHADO = uma única proposta sem lances.
Critério de julgamento:	Multicritérios por TCO em algoritmo dedicado à EMHs.
Link da sessão pública:	www.apoiocotacoes.com.br
Regime de execução:	Exceto ME e EPP
Amparo legal:	Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações
Equipe de Apoio:	Rede Brasileira de Engenharia Clínica e Hospitalar – EngeHosp. CREA-RS: 174.849
Proposta e Habilitação Mínima deverão ser registradas no sistema da Apoio Cotações até o horário final do recebimento das propostas (término da sessão), conforme indicações abaixo. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da instituição, no endereço www.hospitaldacias.com.br ou pode ser solicitado junto a Comissão de Contratação, Fone: (67)9 8409-7550 ou e-mail: compras@hospitaldacias.com.br	



HS - HOSPITAL DA S.I.A.S. Sociedade Integrada de Assistência Social

Fundada em 28 de janeiro de 1969 - CGC/MF: 01.951.177/
Rua Padre José Pascoal Bussato, 1170 – Fátima do Sul – CEP 79700-000 – Telefone: (067) 3467-4600 e (067) 3467-1161

1. PREÂMBULO

A Sociedade Integrada de Assistência Social de Fátima do Sul, CNPJ 01.951.177/0001-36, mantenedora do Hospital da SIAS, com sede administrativa na Rua Padre José Pascoal Busatto, nº 1170 - Centro, Fátima do Sul - MS, 79700-000, por seu representante legal abaixo assinado e por intermédio do AGENTE DE CONTRATAÇÃO nomeado pela Portaria nº 01/2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, TORNA PÚBLICO que fará realizar a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo TÉCNICA E PREÇO (com inversão de fases), disputa FECHADA especificada no OBJETO, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

1.1 Entendimento do Regime Jurídico

- 1.1.1. Embora a entidade seja juridicamente classificada como uma associação privada, a recepção de verbas públicas para a gestão de serviços de saúde impõe a observância rigorosa dos princípios da administração pública. Assim, a entidade compromete-se a seguir os princípios de legalidade, assegurando que todas as suas ações estejam em conformidade com a legislação vigente; impessoalidade, garantindo que suas decisões e ações sejam orientadas pelo interesse público, sem favorecimentos ou discriminações; moralidade, adotando padrões éticos elevados que reflitam integridade e transparência; publicidade, promovendo a divulgação clara e acessível de suas atividades e decisões para assegurar a transparência e o controle social; e eficiência, buscando a melhor utilização dos recursos disponíveis para proporcionar serviços de qualidade à população.
- 1.1.2. Consequentemente, as suas aquisições de equipamentos médico-hospitalares realizadas com recursos públicos seguirão estritamente a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e os novos instrumentos oriundos dela. Essa postura não apenas reforça o compromisso da entidade com a boa governança e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, mas também alinha suas operações às melhores práticas de gestão pública, promovendo a confiança e a credibilidade junto aos seus parceiros, beneficiários e à sociedade em geral.

1.2. Modo de Disputa Fechado - Características

- 1.2.1. **Sigilo:** Em contraste com o modo aberto, as propostas no modo de disputa fechado são apresentadas uma única vez e em caráter sigiloso. Cada licitante submete sua oferta sem conhecimento das condições propostas pelos concorrentes.



HS - HOSPITAL DA S.I.A.S. Sociedade Integrada de Assistência Social

Fundada em 28 de janeiro de 1969 - CGC/MF: 01.951.177/
Rua Padre José Pascoal Bussato, 1170 – Fátima do Sul – CEP 79700-000 – Telefone: (067) 3467-4600 e (067) 3467-1161

1.2.2. **Decisão Unilateral:** Os licitantes **não** têm a oportunidade de ajustar suas propostas com base nas ofertas dos outros participantes como acontece com os pregões eletrônicos. Isso coloca ênfase na estratégia inicial de cada concorrente.

1.2.3. **Funcionamento:** As propostas são analisadas de forma isolada e, posteriormente, são processadas em conjunto por um algoritmo especializado em engenharia clínica, que incorpora as premissas do Custo Total de Propriedade (TCO). Este algoritmo, já treinado para otimizar o procedimento, auxilia na seleção ao aplicar critérios de julgamento multiparamétricos. Estes critérios são previamente estabelecidos neste edital e permitem uma avaliação abrangente das propostas, levando em conta não apenas o preço inicial, mas indicadores como custos de manutenção, durabilidade, e eficiência operacional ao longo do ciclo de vida do produto. Tal abordagem objetiva assegurar que a escolha seja tecnicamente robusta e financeiramente vantajosa a longo prazo, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública.

1.2.4. **Vantagens:** Prevê uma economia de tempo ao impedir lances sucessivos, além de minimizar a chance de conluio ou manipulações entre licitantes, já que as propostas são feitas sem a previsibilidade de valores concorrentes.

1.3. Dotação Orçamentária

1.3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul via Deputada Lia Nogueira conforme Anexo VI do Plano de Trabalho, já em conta corrente especial para as dotações.

1.4. Das Dúvidas e Informações Adicionais

1.4.1. Quaisquer dúvidas relacionadas a esta licitação deverão ser direcionadas ao Agente de Contratação, conforme designação em Portaria específica. Estas dúvidas serão técnica e cuidadosamente analisadas e esclarecidas pelo grupo de apoio, especializado em Engenharia Clínica, contratado para esse propósito. As solicitações devem ser enviadas para:

- E-mail: compras@hospitaldasias.com.br
- Agente de Contratação: Jullya Cordeiro (F: (67) 98409-7550)
- Engenheiro parecerista responsável técnico pela devolutiva do grupo de apoio: Eng. Fernando Meira da Rocha, CREA Nacional nº 2204005460 e-mail: fernandomeira@engehosp.net.br

2. OBJETO



HS - HOSPITAL DA S.I.A.S. Sociedade Integrada de Assistência Social

Fundada em 28 de janeiro de 1969 - CGC/MF: 01.951.177/
Rua Padre José Pascoal Bussato, 1170 – Fátima do Sul – CEP 79700-000 – Telefone: (067) 3467-4600 e (067) 3467-1161

- 2.1. O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para o Estabelecimento Assistencial de Saúde, objetivando a aquisição do equipamento médico hospitalar denominado **APARELHO DE ANESTESIA** para uso no HOSPITAL DA SIAS, conforme especificações, quantidade e condições gerais constantes no Anexo I do presente Edital.
- 2.2. Em conformidade com o princípio de obtenção de melhor valor e maximização da competitividade, nenhuma proponente será desclassificada automaticamente na fase de classificação devido a pequenas divergências entre o seu equipamento ofertado e aquele especificado como objeto do Edital. Tais divergências, quando observadas, serão ponderadas e traduzidas em ajustes nas notações específicas atribuídas a cada proposta.
- 2.3. Esses ajustes são integrados a um sistema de pontuação geral que alimenta uma classificação global entre todos os proponentes. A abordagem busca uma avaliação mais justa e inclusiva, onde cada proponente tem a oportunidade de competir de forma equitativa, considerando o conjunto ampliado de características e capacidades de suas ofertas. Esta metodologia devidamente explanada no Anexo II apoia-se em uma análise multiparamétrica, permitindo uma classificação que valoriza as especificidades e os diferenciais apresentados por cada proposta.
- 2.4. Ao promover esta flexibilidade, buscamos não só ampliar a competição e a diversidade de soluções ofertadas, mas também garantir que o processo licitatório premie inovação e adaptação às necessidades operacionais. Assim, reafirmamos o compromisso com uma seleção justa, que não apenas observa o cumprimento estrito das especificidades técnicas, mas também valoriza o potencial agregado das soluções propostas, promovendo um horizonte mais amplo de inovação e funcionalidade.
- 2.5. O valor total de referência para a execução do objeto desta licitação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Propostas cujos valores superem 125% do valor de referência serão automaticamente desconsideradas, sem análise de mérito. Da mesma forma, propostas com valores inferiores a 75% do valor de referência serão presumidas inexequíveis, salvo se o licitante comprovar sua viabilidade nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 3.2. Não poderão participar desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, empresas licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:



HS - HOSPITAL DA S.I.A.S. Sociedade Integrada de Assistência Social

Fundada em 28 de janeiro de 1969 - CGC/MF: 01.951.177/
Rua Padre José Pascoal Bussato, 1170 – Fátima do Sul – CEP 79700-000 – Telefone: (067) 3467-4600 e (067) 3467-1161

- 3.2.1. Empresa licitante, cujo(s) sócio(s), seja(m) funcionários, servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante, ou de responsável pela licitação.
- 3.2.2. Empresa licitante que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 3.2.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a SIAS.
- 3.2.4. Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que se encontre incursa nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/21, impostas por órgão ou entidade da Administração Pública.
- 3.2.5. O autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, quando for o caso.
- 3.2.6. Empresa que tenha em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;
- 3.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos arquivos eletrônicos ou envelopes de habilitação e propostas após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pela Comissão de Contratação, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 3.4. Quanto à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
 - 3.4.1. Considerando as especificidades e complexidades inerentes ao OBJETO desta licitação, esta concorrência é direcionada a empresas de médio e grande porte, condição esta amparada no artigo 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as situações em que **não se aplicará o tratamento favorecido** às microempresas e empresas de pequeno porte. Este artigo determina o escopo em que o tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 pode ser limitado ou exceção.
 - 3.4.2. Empresas de pequeno porte e microempresas **excepcionalmente** poderão participar apenas se atuarem como subsidiárias oficialmente autorizadas pelos fabricantes, garantindo assim que possuam a capacitação técnica e logística necessária para cumprir devidamente os requisitos contratuais. Essa diretriz visa assegurar que todos os participantes disponham dos recursos técnicos, financeiros e operacionais adequados para a execução eficaz do contrato, promovendo, assim, a qualidade e a confiabilidade no fornecimento dos bens ou



HS - HOSPITAL DA S.I.A.S.

Sociedade Integrada de Assistência Social

Fundada em 28 de janeiro de 1969 - CGC/MF: 01.951.177/
Rua Padre José Pascoal Bussato, 1170 – Fátima do Sul – CEP 79700-000 – Telefone: (067) 3467-4600 e (067) 3467-1161

serviços contratados. Desta forma, garantimos que os elevados padrões exigidos sejam atendidos, resguardando o cumprimento integral dos objetivos estabelecidos pelo ente contratante.

- 3.4.3. Se porventura a empresa estiver enquadrada na excepcionalidade do item anterior (empresa EPP com autorização formal do fabricante), deverá informar tal condição já na sessão eletrônica de credenciamento, e para tanto, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X, da Lei Complementar nº 123/06, sendo que essa falta de informação não descredenciará a mesma, entretanto implicará no fato de que, a licitante, não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na referida Lei.
- 3.4.4. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “proposta” e “documentação”;
- 3.4.5. Serão consideradas microempresas ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/06;

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.14 “a”, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular preços e praticar os demais atos e operações na plataforma de concorrência eletrônica citada no preâmbulo.
- 4.2. A participação do licitante na Concorrência eletrônica se dará por meio de cadastramento direto da empresa, a qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.3. O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preços em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha



HS - HOSPITAL DA S.I.A.S.

Sociedade Integrada de Assistência Social

Fundada em 28 de janeiro de 1969 - CGC/MF: 01.951.177/
Rua Padre José Pascoal Bussato, 1170 – Fátima do Sul – CEP 79700-000 – Telefone: (067) 3467-4600 e (067) 3467-1161

privativa.

- 4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da plataforma de concorrência eletrônica.
- 4.5. Serão de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma de concorrência eletrônica citada no preâmbulo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.
- 4.7. Submissão de Documentos para Credenciamento: os documentos exigidos para credenciamento deverão ser inseridos na seção adequada da plataforma eletrônica separadamente dos demais arquivos de proposta e documentação.
- 4.8. Impacto do Não Credenciamento ou Documentação Incorreta: o não credenciamento ou a documentação incorreta não eliminará automaticamente a licitante. No entanto, isso impedirá a iniciativa de recorrer durante o processo licitatório ou de realizar quaisquer ações específicas que exijam a presença de um representante legal.
- 4.9. Credenciamento de Representantes: será permitido o credenciamento de apenas um representante legal por licitante, e este poderá representar somente uma empresa em todos os atos relacionados à licitação.
- 4.10. Encerramento do Credenciamento: após a finalização do período de credenciamento online, a inclusão de novos proponentes ou representantes não será aceita, exceto para participar como ouvintes no procedimento online.
- 4.11. A título de sugestão, o Edital traz em seus anexos um modelo de credenciamento, mas qualquer modelo padrão de participação em editais públicos pode servir.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou diretamente do licitante) e subsequente cadastramento para participar da concorrência e encaminhamento da proposta de preços,



HS - HOSPITAL DA S.I.A.S. Sociedade Integrada de Assistência Social

Fundada em 28 de janeiro de 1969 - CGC/MF: 01.951.177/
Rua Padre José Pascoal Bussato, 1170 – Fátima do Sul – CEP 79700-000 – Telefone: (067) 3467-4600 e (067) 3467-1161

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

- 5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a plataforma de concorrência eletrônica citada no preâmbulo utilizada no presente edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO MÍNIMA

- 6.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação adotará a inversão de fases como regra conforme preconizado em seu **art. 17, inciso II** e **art. 19**. Dessa forma, a fase de apresentação de propostas e o respectivo julgamento técnico classificatório ocorrerão **antes** da habilitação do licitante melhor classificado, garantindo maior eficiência ao procedimento licitatório. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e demais dados técnicos que acharem pertinentes, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública de submissão de propostas.
- 6.2. Após o julgamento das propostas, será convocado para a fase de habilitação complementar apenas o licitante classificado em primeiro lugar, conforme os critérios estabelecidos no edital. Caso esse licitante não atenda às exigências de habilitação, será declarado **inabilitado**, sendo então convocado o segundo colocado para a verificação dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até que se obtenha um licitante habilitado, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
 - 6.2.1. Os licitantes poderão interpor recursos administrativos contra as decisões de julgamento das propostas e de habilitação preliminar, conforme disciplinado no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
 - 6.2.2. O recurso deve ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata do ato que se pretende recorrer.



HS - HOSPITAL DA S.I.A.S. Sociedade Integrada de Assistência Social

Fundada em 28 de janeiro de 1969 - CGC/MF: 01.951.177/
Rua Padre José Pascoal Bussato, 1170 – Fátima do Sul – CEP 79700-000 – Telefone: (067) 3467-4600 e (067) 3467-1161

- 6.2.3. Após a apresentação de recurso de qualquer participante, o grupo de apoio é então intimado pela Comissão de Contratação para apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis, que começam a contar a partir do término do prazo do recorrente.
- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema citado no preâmbulo, concomitantemente com os documentos de habilitação **preliminar** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.3.1. O envio da proposta e do catálogo (quando solicitado), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3.2. Em conformidade com o disposto no art. 17, inciso II, e no art. 63 da Lei nº 14.133/2021, o procedimento licitatório adotado segue a lógica da inversão de fases, priorizando a análise técnica das propostas antes da verificação documental dos licitantes. Dessa forma, a documentação de habilitação relativa aos aspectos econômico-financeiros, fiscais e jurídicos será exigida exclusivamente do licitante que obtiver a melhor classificação na etapa de julgamento técnico, ou, em caso de sua desclassificação por qualquer motivo no decorrer da fase de habilitação, do licitante subsequente na ordem de classificação.
- 6.3.3. Essa sistemática tem por objetivo racionalizar o processo licitatório, conferindo maior celeridade e eficiência ao certame, evitando a análise desnecessária de documentação de proponentes que não atingiram a pontuação técnica mínima para adjudicação. Além disso, alinha-se às diretrizes de economicidade e proporcionalidade, reduzindo custos administrativos e garantindo a escolha da proposta que melhor atende aos critérios técnicos estabelecidos no edital.
- 6.3.4. O proponente inicialmente classificado como vencedor na etapa técnica terá um prazo estipulado pelo edital para a apresentação integral dos documentos de habilitação exigidos, os quais serão verificados pela Comissão de Contratação. A não apresentação da documentação dentro do prazo ou a constatação de irregularidade insanável implicará na sua inabilitação, ensejando a convocação do segundo colocado para o mesmo procedimento, e assim sucessivamente, até que se identifique um proponente plenamente habilitado para a celebração do contrato.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante as



HS - HOSPITAL DA S.I.A.S.

Sociedade Integrada de Assistência Social

Fundada em 28 de janeiro de 1969 - CGC/MF: 01.951.177/
Rua Padre José Pascoal Bussato, 1170 – Fátima do Sul – CEP 79700-000 – Telefone: (067) 3467-4600 e (067) 3467-1161

sessões públicas da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 6.5. A ordem de classificação não será publicada imediatamente após a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação preliminar pelos licitantes. A divulgação ocorrerá somente após a análise do Comitê de Contratação, a remessa dos documentos ao grupo de apoio de engenharia clínica contratado e a lavratura da ata de recebimento do Parecer Técnico de Engenharia, que consolidará o resultado global da fase de julgamento, conforme os critérios estabelecidos no ANEXO II deste edital.
- 6.6. A não inserção de qualquer documento exigido pelo Agente de Contratação nesta fase acarretará a INABILITAÇÃO do licitante.
- 6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, situados na Rua Padre José Pascoal Bussato, 1170 – Fátima do Sul – CEP 79700-000, em horário de expediente.
- 6.8. No cadastramento da proposta técnica-comercial e da Habilitação Preliminar, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou em arquivo a parte, que:
 - 6.8.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 6.8.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 6.8.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 6.8.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e



HS - HOSPITAL DA S.I.A.S. Sociedade Integrada de Assistência Social

Fundada em 28 de janeiro de 1969 - CGC/MF: 01.951.177/
Rua Padre José Pascoal Bussato, 1170 – Fátima do Sul – CEP 79700-000 – Telefone: (067) 3467-4600 e (067) 3467-1161

para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 6.9. A falsidade em declarações de que trata os itens da Habilitação Mínima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.10. As propostas deverão ser apresentadas na plataforma em arquivo timbrado do licitante, editorado por computador, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinado por representante legal, devendo suas folhas serem rubricadas e numeradas em ordem crescente.
- 6.10.1. Deverão conter **especificações técnicas detalhadas** do equipamento ofertado (observadas as especificações mínimas constantes do Anexo I deste Edital), inclusive marca, referência e ou modelo, fabricante, bem como as condições de Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica, que deverá ser descrita em sua proposta e vir acompanhada das certificações e informações técnicas por equipamento.
- 6.10.2. Deverão conter no preâmbulo o número do processo administrativo e o número desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas; Descrição do objeto desta licitação, entrega, o valor total da proposta (em algarismo e por extenso), nome, data e assinatura do seu representante legal;
- 6.10.3. A descrição completa do item cotado, informando claramente ainda, além dos dados constantes no Anexo I deste Edital:
- País de origem;
 - Fabricante
 - Marca
 - Modelo e código de catálogo
 - Peso (kg) e cubagem (m3)
- 6.11. Para pontuação técnica a empresa licitante deverá apresentar de preferência dentro da proposta mesmo, as seguinte declarações relativa ao fornecimento:
- 6.11.1. Declaração que será realizado treinamento de operação sobre o item ofertado.
- 6.11.2. Declaração do fabricante ou do distribuidor do equipamento, específica para a presente licitação, responsabilizando-se solidariamente pelo integral atendimento das cláusulas de garantia de funcionamento e assistência técnica pelo prazo constante da Proposta Técnica do Licitante.



HS - HOSPITAL DA S.I.A.S. Sociedade Integrada de Assistência Social

Fundada em 28 de janeiro de 1969 - CGC/MF: 01.951.177/
Rua Padre José Pascoal Bussato, 1170 – Fátima do Sul – CEP 79700-000 – Telefone: (067) 3467-4600 e (067) 3467-1161

- 6.12. A proposta técnica será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.12.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em **moeda nacional** ou **estrangeira** quando for o caso (em algarismo e por extenso).
- 6.12.2. Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta ou de prazo inferior àquele estabelecido, a Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;
- 6.12.3. Indicação do Banco, da agência e dos respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de Ordem de Compra e posterior pagamento.
- 6.12.4. Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.12.5. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital e seus anexos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO MELHOR CLASSIFICADO

- 7.1. Após a publicação, pela Comissão de Contratação, da ata contendo a proposta melhor classificada e transcorrido o prazo para impugnações, o licitante vencedor deverá encaminhar ao Agente de Contratação, por e-mail, a documentação relativa à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica**. Todos os documentos deverão estar **dentro do prazo de validade**, organizados em **ordem sequencial** e **numerados cronologicamente**.
- 7.2. Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.
- 7.3. Os documentos emitidos a partir do sítio oficial do órgão emissor e suas cópias reprográficas, dispensam a necessidade de autenticações, e terão sua aceitação, condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que o expedir.



HS - HOSPITAL DA S.I.A.S. Sociedade Integrada de Assistência Social

Fundada em 28 de janeiro de 1969 - CGC/MF: 01.951.177/
Rua Padre José Pascoal Bussato, 1170 – Fátima do Sul – CEP 79700-000 – Telefone: (067) 3467-4600 e (067) 3467-1161

- 7.4. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.
- 7.5. No caso da licitante fazer parte de um grupo com filiais estrangeiras, na qual estas também tenham participação desde o processo de produção até o pagamento, a licitante deverá apresentar documentação que demonstre de forma clara qual o vínculo entre as partes e a função de cada uma para fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação.
- 7.6. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias.
- 7.7. A comprovação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores);
- 7.7.3. Decreto de autorização devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 7.8. A comprovação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
- 7.8.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**) em plena validade;
- 7.8.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto licitado;
- 7.8.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto licitado;
- 7.8.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de



HS - HOSPITAL DA S.I.A.S. Sociedade Integrada de Assistência Social

Fundada em 28 de janeiro de 1969 - CGC/MF: 01.951.177/
Rua Padre José Pascoal Bussato, 1170 – Fátima do Sul – CEP 79700-000 – Telefone: (067) 3467-4600 e (067) 3467-1161

Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

- 7.8.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei; Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social – CND - INSS**, mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.8.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 7.8.7. Declaração expressa da licitante, assinada pelo representante legal, de inexistência no quadro de funcionários da empresa, de menores de 18 (dezoito) anos em atividades insalubre, perigosas e desenvolvidas em horário noturno, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com a Lei nº 9.854, de 27/10/99, nos moldes do **ANEXO IV** desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**.
- 7.8.8. Declaração da licitante de fatos supervenientes impeditivos da **habilitação**, nos moldes do **ANEXO V** deste EDITAL.
- 7.8.9. Declaração da empresa que nenhum de seus diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública, nos moldes do **ANEXO VI** deste EDITAL.
- 7.8.10. Declaração assinada pelo fornecedor dos equipamentos de que prestará a garantia, contra defeitos de fabricação, instalação e reposição de peças ou serviços especificando, também, o prazo de garantia conforme modelo do **ANEXO VII**.
- 7.8.11. A comprovação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá na comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.
- 7.8.12. Para empresa estrangeira que funcione no País, deve ser observado também a apresentação, tanto quanto possível, de documentos equivalentes, expedidos conforme o caso, por pessoas jurídicas de Direito Público de seu país de



HS - HOSPITAL DA S.I.A.S.

Sociedade Integrada de Assistência Social

Fundada em 28 de janeiro de 1969 - CGC/MF: 01.951.177/
Rua Padre José Pascoal Bussato, 1170 – Fátima do Sul – CEP 79700-000 – Telefone: (067) 3467-4600 e (067) 3467-1161

origem, autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para Língua Portuguesa, que satisfaça as exigências dos itens anteriores.

- 7.8.13. Os documentos apresentados por proponente brasileira e por proponente estrangeira, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, inclusive os catálogos técnicos ilustrativos dos equipamentos ofertados.
- 7.8.14. A Comissão Especial de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 7.9. A comprovação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
- 7.9.1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa LICITANTE, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n. 6.360/76 e Decreto Federal n. 79.094/77, se pertinente ao equipamento ofertado.
- 7.9.2. Autorização de Funcionamento da empresa LICITANTE expedida pela Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 Decreto Federal n. 79.094/77 e Lei Federal 9.782/99 quando aplicável.
- 7.9.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação, Normas Técnicas IEC e Certificado de Registro no Ministério da Saúde, de acordo com o Equipamento ofertado.
- 7.9.4. As Normas Técnicas NBR-IEC poderão ser substituídas por IECs equivalentes. Para normas técnicas que não possuam capacidade laboratorial instalada no país, fica desobrigada a apresentação das mesmas.
- 7.9.5. Certificados de Registros emitidos pela Anvisa ou sua publicação no Diário Oficial da União (DOU) com o registro do modelo do equipamento ofertado, conforme resoluções pertinentes.
- 7.9.6. Indicação da Equipe Técnica e a qualificação de cada um dos membros, inclusive o Responsável Técnico, que se responsabilizará pelos trabalhos de instalação e montagem dos equipamentos e manutenção dos referidos equipamentos. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação, solicitada ou apresentá-las com vícios.

8. DO JULGAMENTO



HS - HOSPITAL DA S.I.A.S.

Sociedade Integrada de Assistência Social

Fundada em 28 de janeiro de 1969 - CGC/MF: 01.951.177/
Rua Padre José Pascoal Bussato, 1170 – Fátima do Sul – CEP 79700-000 – Telefone: (067) 3467-4600 e (067) 3467-1161

- 8.1. O julgamento da licitação será realizado após a **fase de submissão das propostas e antes da Habilitação Complementar**, seguindo o procedimento de **inversão de fases**, conforme determina o **art. 17, inciso II, e art. 19 da Lei nº 14.133/2021**.
- 8.2. O critério de julgamento adotado será o de **Técnica e Preço**, em conformidade com o **art. 33, inciso IV, e art. 36 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa com base na ponderação objetiva entre a **qualidade técnica e a proposta econômica**, conforme os parâmetros estabelecidos no **ANEXO II deste edital**.
- 8.3. O julgamento do processo leva em consideração critérios holísticos com o uso da metodologia de Custo Total de Propriedade (do inglês TCO), ao longo do ciclo de vida do produto ou equipamento. Os fatores que regerão a disputa e respectivos pesos seguem transcritos no ANEXO II deste edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 9.1. O presente edital poderá ser impugnado, **sem efeito suspensivo**, nos termos do **artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021**. A impugnação ou solicitação de esclarecimento poderá ser apresentada por qualquer interessado até o **terceiro dia útil anterior à data de abertura do certame**, devendo ser protocolada **exclusivamente por e-mail**, com comprovação de recebimento.
- 9.2. A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:
- 9.3. Ser protocolada **por e-mail**, com comprovação de leitura pelo destinatário.
- 9.4. Ser **digitada ou impressa por meio eletrônico**, contendo fundamentação clara e objetiva.
- 9.5. Estar **assinada pelo representante legal do impugnante ou por procurador devidamente habilitado**, acompanhada de:
 - a) Cópia autenticada do Contrato Social, quando aplicável;
 - b) Instrumento de Procuração autenticado, no caso de representação por procurador.
- 9.6. A apresentação tempestiva de impugnação por parte do licitante não impedirá sua participação na Concorrência Eletrônica, até o trânsito em julgado da decisão pertinente.

10. DOS RECURSOS



HS - HOSPITAL DA S.I.A.S. Sociedade Integrada de Assistência Social

Fundada em 28 de janeiro de 1969 - CGC/MF: 01.951.177/
Rua Padre José Pascoal Bussato, 1170 – Fátima do Sul – CEP 79700-000 – Telefone: (067) 3467-4600 e (067) 3467-1161

- 10.1. As licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - Julgamento das propostas;
 - Anulação ou revogação da licitação.
- 10.2. Os recursos previstos nos subitens anteriores terão efeito suspensivo. O Diretor Geral poderá, motivadamente e presente as razões de interesse da instituição, atribuir, aos recursos interpostos nos demais casos, eficácia suspensiva.
- 10.3. O recurso deverá ser protocolado por e-mail para o Agente de Contratação mencionado no preâmbulo deste edital.
- 10.4. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:
- 10.4.1. Serem digitados ou impressos por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentados;
 - 10.4.2. Serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.
- 10.5. Interposto recurso o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 10.6. É vedado a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

11. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Nos termos dos artigos 71 e 147 da Lei Federal nº 14.133/2021, esta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** poderá ser anulada ou revogada a critério do Diretor-Geral do Hospital da SIAS, observadas as seguintes disposições:
- 11.1.1. **Anulação:** A licitação será anulada caso seja constatada ilegalidade no procedimento, seja de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer técnico devidamente fundamentado, conforme o artigo 71, caput, da Lei nº



HS - HOSPITAL DA S.I.A.S. Sociedade Integrada de Assistência Social

Fundada em 28 de janeiro de 1969 - CGC/MF: 01.951.177/
Rua Padre José Pascoal Bussato, 1170 – Fátima do Sul – CEP 79700-000 – Telefone: (067) 3467-4600 e (067) 3467-1161

14.133/2021.

11.1.2. **Revogação:** A licitação poderá ser revogada por razões de oportunidade e conveniência, quando sobrevier fato superveniente devidamente comprovado, que torne o certame inoportuno ou inconveniente ao interesse da Instituição, nos termos do artigo 71, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.3. **Adiamento da Abertura:** A data de abertura das propostas poderá ser modificada por conveniência da Instituição, desde que devidamente motivada e amplamente divulgada, em conformidade com o artigo 147, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. No procedimento desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, serão ainda observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, exceto nos casos previstos no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o contratado demonstrar que executou parte do contrato sem vício e de boa-fé.

11.2.2. A nulidade da licitação resultará na nulidade do contrato dela decorrente, ressalvado o disposto no subitem anterior, conforme previsto no artigo 59, caput, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme determina o artigo 71, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Todas as decisões relativas ao procedimento licitatório serão devidamente comunicadas às licitantes por meio de ofício ou lavradas em ata, especialmente nos seguintes casos:

- a) Pedidos de esclarecimento;
- b) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) Julgamento das propostas;
- d) Resultado de recurso eventualmente interposto;
- e) Resultado final do julgamento da CONCORRÊNCIA.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Com a entrega do objeto da presente Licitação será feito vistoria e lavrado em até 5 dias úteis o Termo de Recebimento Provisório ou Termo Circunstanciado.



HS - HOSPITAL DA S.I.A.S.

Sociedade Integrada de Assistência Social

Fundada em 28 de janeiro de 1969 - CGC/MF: 01.951.177/
Rua Padre José Pascoal Bussato, 1170 – Fátima do Sul – CEP 79700-000 – Telefone: (067) 3467-4600 e (067) 3467-1161

- 12.2. Por ocasião da entrega, a Licitante Vencedora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do funcionário da Instituição responsável pelo recebimento.
- 12.3. Constatadas irregularidades, a Instituição poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.4. Na hipótese de substituição, a Licitante Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Instituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Nesse caso a Licitante Vencedora ficará sujeita às regras dos Artigos 402,403,404 e 405 do Código Civil;
- 12.5. Todas as despesas decorrentes da devolução e substituição do equipamento correrão por conta da Licitante Vencedora.
- 12.6. A Licitante Vencedora garante que todos os bens entregues são novos, nunca usados, de modelos efetivamente iguais aos propostos e aceitos no momento da Licitação.
- 12.7. A Licitante Vencedora garante que nenhum dos bens fornecidos apresentará defeito proveniente do projeto ou mão-de-obra ou de qualquer ato de omissão, que possam surgir sob uso normal dos bens fornecidos, nas condições existentes no Brasil.

13. DO CONTRATO

- 13.1. As obrigações decorrentes desta consubstanciar-se-ão em **CONTRATO**, a ser firmado entre a SIAS e a **LICITANTE VENCEDORA**, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores conforme minuta a ser enviada ao Licitante.
- 13.2. A **LICITANTE VENCEDORA** será convocada a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 5 dias úteis; após esgotados todos os prazos recursais, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 14.133/21 e da aprovação do processo licitatório e consequente liberação do valor licitado pelo CONCEDENTE nos termos da Portaria Interministerial 424/2016.
- 13.3. Se, após cientificada pela **SIAS – HOSPITAL DA SIAS**, a **LICITANTE VENCEDORA** não retirar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, a Instituição convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada,



HS - HOSPITAL DA S.I.A.S.

Sociedade Integrada de Assistência Social

Fundada em 28 de janeiro de 1969 - CGC/MF: 01.951.177/
Rua Padre José Pascoal Bussato, 1170 – Fátima do Sul – CEP 79700-000 – Telefone: (067) 3467-4600 e (067) 3467-1161

inclusive quanto ao preço devidamente atualizado pelo critério previsto no Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

- 13.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 15.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à SIAS, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 13.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Serviço de Engenharia Clínica do Hospital da SIAS ou por colaborador nomeado pela Comissão de Contratação, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.15.6.1 A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos materiais entregues, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento ocorrerá somente após a liberação dos recursos pela Concedente Fonte de Recursos, condicionado a aprovação do processo de licitação nos termos da Portaria Interministerial nº 424/2016 se assim couber.
- 14.2. Só poderá ser realizado após o recebimento e aceite do equipamento por parte da engenharia clínica da instituição, com a respectiva nota fiscal/fatura ou documento legalmente equivalente.
- 14.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando a Instituição de qualquer prejuízo que a proponente vencedora venha a sofrer. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.
- 14.4. Caso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.
- 14.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste CONTRATO, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo protesto de título, sob pena de aplicação de sanções previstas neste CONTRATO e



HS - HOSPITAL DA S.I.A.S.

Sociedade Integrada de Assistência Social

Fundada em 28 de janeiro de 1969 - CGC/MF: 01.951.177/
Rua Padre José Pascoal Bussato, 1170 – Fátima do Sul – CEP 79700-000 – Telefone: (067) 3467-4600 e (067) 3467-1161

indenização pelos danos decorrentes.

14.6. Demais condições constam nas cláusulas específicas da Minuta do Contrato.

15. DA PRORROGAÇÃO

15.1. O instrumento contratual poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observado o prazo de vigência do Convênio, a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 14.133/21 com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

16.1.1. **Advertência**, nos termos do art. 156, inciso I, aplicável exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme o art. 155, inciso I, e art. 156, §2º.

16.1.2. **Multa**, conforme o art. 156, inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, conforme o art. 156, §3º.17.1.1.

16.1.3. **Impedimento de licitar e contratar** com a instituição, conforme o art. 156, inciso III, aplicável pelas infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 156, §4º.

16.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, conforme o art. 156, inciso IV, aplicável pelas infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155, bem como pelas infrações dos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme o art. 156, §5º.



HS - HOSPITAL DA S.I.A.S.

Sociedade Integrada de Assistência Social

Fundada em 28 de janeiro de 1969 - CGC/MF: 01.951.177/
Rua Padre José Pascoal Bussato, 1170 – Fátima do Sul – CEP 79700-000 – Telefone: (067) 3467-4600 e (067) 3467-1161

- 16.2. Sem prejuízo das penalidades previstas no subitem anterior, a não observância do prazo de entrega do objeto licitado implicará na aplicação de multa de mora, conforme o art. 162, de até 2% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, até o limite máximo de 15 (quinze) dias.
- 16.3. A multa referida no item anterior será descontada do pagamento devido pela Instituição, conforme o art. 162, §1º.
- 16.4. Se o motivo do atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas, conforme o art. 162, §2º.
- 16.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 155 a 158.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua extinção pela CONTRATANTE, com as consequências previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 17.2. Constituem motivos para a extinção contratual as situações previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.3. Nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, a extinção contratual poderá ocorrer das seguintes formas:
- 17.3.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE, nos casos previstos no artigo 137, incisos I a IX, da Lei nº 14.133/2021;
- 17.3.2. Consensualmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, conforme o artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- 17.3.3. Judicialmente ou por arbitragem, nos termos da legislação aplicável, conforme o artigo 138, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.4. Quando a extinção ocorrer com base nos incisos X a XV do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



HS - HOSPITAL DA S.I.A.S. Sociedade Integrada de Assistência Social

Fundada em 28 de janeiro de 1969 - CGC/MF: 01.951.177/
Rua Padre José Pascoal Bussato, 1170 – Fátima do Sul – CEP 79700-000 – Telefone: (067) 3467-4600 e (067) 3467-1161

- 17.4.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
- 17.4.2. Devolução da garantia prestada;
- 17.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. O Agente de Contratação, dirimirá as dúvidas que suscitem nesta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, desde que arguidas por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, endereçando a Comissão de Contratação, no endereço do preâmbulo deste **EDITAL**.
- 18.2. Será dado conhecimento aos interessados do teor das respostas às consultas formuladas formalmente, através de expediente circular ou por publicação no site da Instituição.
- 18.3. Será desconsiderada consulta e esclarecimento formulado à Comissão de Contratação, de que trata o subitem anterior, se realizada de maneira verbal, ou através de qualquer outro meio que não seja e-mail ou na plataforma citada na capa deste edital
- 18.4. Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste **EDITAL** serão resolvidos, de acordo com a legislação pertinente, por despacho fundamentado da Direção da Instituição.
- 18.5. A aceitação da Proposta Vencedora pela Instituição obriga a sua Proponente à execução integral do objeto desta Licitação, nas condições propostas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, em virtude de seus próprios erros ou omissões.
- 18.6. As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou os seus resultados.
- 18.7. De qualquer ato praticado pela **Comissão de Contratação**, as interessadas poderão valer-se do disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Lei Federal nº 8.883/94. Os itens e subitens das disposições da minuta do **CONTRATO**, poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como poderão ser corrigidos eventuais erros materiais, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do **CONTRATO**, tal como estabelecido neste **EDITAL**.



HS - HOSPITAL DA S.I.A.S. Sociedade Integrada de Assistência Social

Fundada em 28 de janeiro de 1969 - CGC/MF: 01.951.177/
Rua Padre José Pascoal Bussato, 1170 – Fátima do Sul – CEP 79700-000 – Telefone: (067) 3467-4600 e (067) 3467-1161

- 18.8. De igual modo poderão ser incluídas cláusulas adicionais no **CONTRATO**, além das previstas na minuta, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico do **CONTRATO**.
- 18.9. Na contagem dos prazos a que alude este **EDITAL**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 18.10. A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este **EDITAL** e aceitou integralmente suas normas, e que obteve da Instituição, através da sua **Comissão de Contratação** ou do Agente de Contratação, as informações que solicitou.
- 18.11. Todas as publicações como alterações ou prorrogações do Edital, serão publicadas na plataforma citada na capa deste edital ou no site da Instituição.

19. DO FORO

- 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul - MS, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DOS ANEXOS

- 20.1. São complementos e fazem parte integrante desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I	DESCRIPTIVO DO EQUIPAMENTO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO II	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
(...)	Os anexos III até IX serão enviados apenas pelo proponente vencedor
ANEXO X	MINUTA DO CONTRATO

Fátima do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

ADAIR LUIZ
ANTONIETE:02953900187

Assinado de forma digital por ADAIR
LUIZ ANTONIETE:02953900187
Dados: 2025.03.03 16:08:48 -03'00'

Adair Luiz Antoniete
Presidente do Conselho da SIAS

SEGUEM ANEXOS I, II e X

ANEXO I

	DESCRIPTIVO PARA TERMO DE REFERÊNCIA			DTR-539
	Data Emissão: 26.02.2025	Data da Validade: 26.02.2026	Página: 1 de 3	
ÁREA EMITENTE:	SERVIÇO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS DA REDE			
ASSUNTO:	Descritivos para elaboração de editais ou propostas			
CLIENTE FINAL:	SOCIEDADE INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SIAS			

Cód. SIGEM: 162

APARELHO DE ANESTESIA SEM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO para atendimento de pacientes neonatais de baixo peso, pediátricos, adultos e obesos mórbidos; Confeccionado de forma a assegurar adequada ergonomia operacional em ventilação manual e segurança contra desconexões e vazamentos; Deve ser construído em estrutura de polímero de alto impacto ou material compatível para maior conservação do equipamento em ambiente cirúrgico, com superfície para sustentação de monitores e bombas de infusão, com mesa ou base de trabalho, gaveteiro e bandeja superior; Deve permitir acoplamento de até dois vaporizadores calibrados, com sistema de intertravamento entre ambos, impedindo a abertura simultânea; Deve possuir visualização da pressão em ventilação manual e de cilindros reserva. Rotâmetro de gases : Fluxômetro mecânico ou com indicação digital na tela do equipamento; deve possuir escalas para administração de Oxigênio e Óxido Nitroso e Ar Comprimido com faixa de no mínimo 0 a 10 L/min; deve possuir dispositivo que impossibilite mistura hipóxica; Deve possuir alarme para falha de fornecimento dos gases. O equipamento deve possuir ventilador eletrônico microprocessado com tecnologia de turbina ou fole ascendente ou refletor de volume ou pistão eletrônico acionado por O2 ou Ar Comprimido; Deve ter a capacidade de compensar o volume corrente através de controle direto ou através de teste de complacência do circuito respiratório; Deve possuir auto-teste inicial ao ligar a máquina sem a necessidade de intervenção do usuário (teste eletrônico), além de possuir testes de pré-utilização a serem realizados pelo usuário; Corte no fornecimento de gases do vaporizador quando desligada a chave geral do equipamento. Tela sensível ao toque com no mínimo 12 polegadas ou maior; Modos ventilatórios: deve possuir no mínimo os seguintes modos ventilatórios: • (PCV) Modo controlado por pressão; • (VCV ou IPPV) Modo controlado por volume; • (SIMV VCV) Modo Ventilação Mandatário Intermitente Sincronizada - Ventilação de controle de volume; • (SIMV PCV) Modo Ventilação Mandatário Intermitente Sincronizada - Ventilação de controle de pressão; • (PSV) Modo Pressão de Suporte com modo backup de apneia; • Ventilação Manual/ espontânea; Controles: Deve permitir no mínimo os seguintes ajustes de parâmetros ventilatórios: • Volume Corrente: 20 a 1500 ml no mínimo; • Pressão Inspiratória de pelo menos 5 a 50 cm H2O; • Variação da frequência (rpm): 5 a 80 rpm; • Relação I :E – 2:1 a 1:4; • Pausa inspiratória (TI): 5 a 60%; • Pressão de Suporte de pelo menos 5 a 20 cm H2O; • PEEP: 4 a 30 cm H2O; • Nível de disparo (trigger); 0,5 a 10 L/min; Deve possuir as seguintes características adicionais: O equipamento deve permitir compensação automática de perdas e vazamentos; Sensores de fluxo nos ramos inspiratório e expiratório ou somente expiratório integrado(s) ao móvel do aparelho, não podendo

	DESCRIPTIVO PARA TERMO DE REFERÊNCIA			DTR-539
	Data Emissão: 26.02.2025	Data da Validade: 26.02.2026	Página: 2 de 3	
ÁREA EMITENTE:	SERVIÇO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS DA REDE			
ASSUNTO:	Descritivos para elaboração de editais ou propostas			
CLIENTE FINAL:	SOCIEDADE INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SIAS			

haver linhas de conexão externas; Sensor de fluxo universal para pacientes adultos, pediátricos e neonatais, sem a necessidade de troca; Filtro valvular: Deve ser compacto de fácil manuseio, acoplado diretamente no circuito respiratório; Deve possibilitar a troca da cal sodada preferencialmente sem interrupção da ventilação, com canister único para absorção de CO2 com capacidade mínima de 800g. Todas as partes que fazem contato com o fluxo que vai ao paciente devem possibilitar desmontagem pelo operador, de forma prática, rápida e sem uso de ferramentas e serem livres de látex; Deve possuir válvulas de alívio de pressão (APL) graduada numericamente e anti asfixia. deve possuir saída auxiliar de gás comum (ACGO); Vaporizador: O equipamento deve permitir somente o uso de vaporizadores calibrados; para os halogenados Isoflurano, com faixa de concentração de 0 a 5% e Sevoflurano com faixa de 0 a 8%, com capacidade total de no mínimo 250 ml de anestésico volátil cada um, e sistema de intertravamento; Deve ter sistema de compensação contra variações de temperatura, fluxo e pressão, mantendo a concentração constante, ao longo da toda a faixa de trabalho; Atender a uma faixa de fluxo entre 0.2 l/min a 15l/min; Acessórios: 01 Balão para ventilação manual adulto, 01 unid Mangueiras de oxigênio e ar comprimido, 01 Vaporizador Calibrado para **Sevoflurano**, 01 Circuito respiratório adulto corrugado externamente, liso internamente, permitindo esterilização em autoclave a vapor. CONDIÇÕES GERAIS: Certificado de boas práticas de fabricação e/ou armazenamento e distribuição de produtos para a saúde emitido pela Anvisa; certificados de conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica; O equipamento deve vir acompanhado de Manuais de Serviço em mídia eletrônica ou impressa (em qualquer língua) para a Engenharia Clínica e Manuais de Usuário em português, para a área assistencial. Certificado de acordo com as normas NBR IEC 60.601-1(segurança elétrica) e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética). Alimentação elétrica: 220V. Prazo de garantia de 12 meses a contar da data de aceite. A critério da Comissão de Licitações poderá ser realizada diligência junto ao site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para comprovação da veracidade das informações. Havendo discordância entre os documentos, prevalecerá a informação obtida através do documento registrado e disponibilizado no site da ANVISA; A critério da Comissão de Licitações poderá ser solicitada também a apresentação dos equipamentos para comprovação do atendimento às especificações técnicas mínimas; Todos os materiais listados deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o

	DESCRITIVO PARA TERMO DE REFERÊNCIA			DTR-539
	Data Emissão: 26.02.2025	Data da Validade: 26.02.2026	Página: 3 de 3	
ÁREA EMITENTE:	SERVIÇO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS DA REDE			
ASSUNTO:	Descritivos para elaboração de editais ou propostas			
CLIENTE FINAL:	SOCIEDADE INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SIAS			

fornecimento de materiais usados ou reconicionados; Licitante deverá apresentar declaração da fábrica de que a assistência técnica será prestada diretamente pelo fabricante, sua filial, seu representante ou empresa por ele autorizada, na área da instituição; Do Aceite Definitivo: Após a realização da instalação, testes e treinamento será emitido o Certificado de Aceite Definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória; Será à partir da data deste Aceite que passarão a valer os prazos de garantia.



HS - HOSPITAL DA S.I.A.S.

Sociedade Integrada de Assistência Social

Fundada em 28 de janeiro de 1969 - CGC/MF: 01.951.177/0001-36
Rua Padre José Pascoal Bussato, 1170 – Fátima do Sul – CEP 79700-000 – Telefone: (067) 3467-4600 e (067) 3467-1161

ANEXO II

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento do processo de aquisição leva em consideração critérios holísticos com o uso da metodologia de Custo Total de Propriedade (do inglês TCO) ao longo do ciclo de vida do produto ou equipamento. Os fatores que regerão a disputa e respectivos pesos seguem transcritos abaixo:

1.1 - **FATOR Compatibilidade (C)** – Este fator apura a Compatibilidade do item ofertado pela licitante **em relação ao descritivo do Edital**, de modo que um proponente pode não ter o produto 100% compatível com o descritivo, mas mesmo assim atender a FINALIDADE exigida pela instituição, em uma proporção menor de compatibilidade:

Relevância	Compatibilidade	Conformidade
5	Totalmente compatível com o item descrito no edital, com compatibilidade acima do lote ora licitado.	Análise documental
4	Totalmente compatível com o item descrito no edital, com compatibilidade igual ao lote ora licitado.	Análise documental
3	Parcialmente compatível com o item descrito no edital, com características acima do lote ora licitado.	Análise documental
2	Parcialmente compatível com o item descrito no edital, com características iguais ao lote ora licitado.	Análise documental
1	Incompatível com o item descrito no edital, com características diferentes do lote ora licitado.	Análise documental

Pontuação Máxima do Fator: 50 pontos

Divisão entre pontuações: 2 pontos

1.2 - **FATOR de Propriedade (P)** - Este fator apura os Custos Totais de Propriedade (do inglês TCO) ao longo do ciclo de vida do produto ou equipamento. Esta ferramenta leva em conta **atividades transacionais** (relacionadas com a efetivação do pedido e com os custos incorridos com o transporte e recebimento do produto e inclui também o preço da compra (custo direto), impostos de aquisição e desembaraço, transporte do produto), bem como **atividades pós-transacionais** (são os custos incorridos em ações realizadas após a entrega do produto ou serviço do fornecedor), tais como os custos de implementação, custos de suporte mensal, consumo de recursos da infraestrutura hospitalar como água, gases e energia elétrica, custo de peças de reposição e custos de manutenção, reparo e operação (MRO). A pontuação é apurada pelo resultado percentual da somatória de valores de consumo no tempo de vida estimado t (10 anos



HS - HOSPITAL DA S.I.A.S.

Sociedade Integrada de Assistência Social

Fundada em 28 de janeiro de 1969 - CGC/MF: 01.951.177/0001-36
Rua Padre José Pascoal Bussato, 1170 – Fátima do Sul – CEP 79700-000 – Telefone: (067) 3467-4600 e (067) 3467-1161

p.ex.) somados ao custo inicial, dividido pelo valor de aquisição do item lançado no edital. O percentual é classificado numa das 5 faixas abaixo:

Relevância	Custo de Propriedade	Conformidade
5	Abaixo de 1,50 (50%) do custo inicial do item	Diligências + cálculo
4	Entre 1,50 e 2,00 (50% a 100%) do custo inicial do item	Diligências + cálculo
3	Entre 2,00 e 3,00 (100% a 200%) do custo inicial do item	Diligências + cálculo
2	Entre 3,00 e 4,00 (200% a 300%) do custo inicial do item	Diligências + cálculo
1	Acima de 4,00 (300%) do custo inicial do item	Diligências + cálculo

Pontuação Máxima do Fator: 50 pontos

Divisão entre pontuações: 1 pontos

1.3 - FATOR de Qualidade (Q): Este fator apura a maturidade dos processos internos da Licitante na fabricação dos equipamentos, com base na observância de padrões e normas nacionais e internacionais como ISO 9000, nas normas ABNT-IEC-60.601 e suas normas colaterais e acessórias, além de diligências e provas de conceito (PoC) realizadas dentro e fora da instituição, de conformidade com a tabela abaixo:

Relevância	Qualidade Percebida	Conformidade
5	Totalmente compatível com o item descrito no edital, com características acima do lote ora licitado.	Diligência técnica
4	Totalmente compatível com o item descrito no edital, com características iguais ao lote ora licitado.	Diligência técnica
3	Totalmente compatível com o item descrito no edital, com características de magnitude menor que o lote ora licitado.	Diligência técnica
2	Parcialmente compatível com o item descrito no edital, com características de qualidade menores do que o aceitável na instituição.	Diligência técnica
1	Incompatível com o item descrito no edital, com características de qualidade menores do que o aceitável na instituição.	Diligência técnica

Pontuação Máxima do Fator: 50 pontos

Divisão entre pontuações: 2 pontos

1.4 - FATOR Suporte de Serviços (S) - Este fator apura a capacidade de Suporte da Licitante, declarada pelo(s) seu(s) cliente(s) através de diligências realizadas pelo Serviço de Engenharia Clínica do HRO, denotando características da prestação de serviços relacionadas com o Objeto desta Licitação, considerando-se suas parcelas de maior relevância. Engloba a proximidade geográfica com a instituição, pois o EAS considera que isto garante uma pronta resposta e no menor tempo possível, sendo os mais distantes em relação à Chapecó-SC (maior tempo de resposta) os com menor pontuação, e vice versa:



HS - HOSPITAL DA S.I.A.S.

Sociedade Integrada de Assistência Social

Fundada em 28 de janeiro de 1969 - CGC/MF: 01.951.177/0001-36
Rua Padre José Pascoal Bussato, 1170 – Fátima do Sul – CEP 79700-000 – Telefone: (067) 3467-4600 e (067) 3467-1161

Relevância	Suporte de Serviços	Conformidade
5	Equipe de suporte de serviços atendida diretamente pela fábrica, com base de serviços localizada num raio de até 300 kms da sede da instituição, com Responsável Técnico registrado no sistema CREA/CONFEA.	Diligência técnica
4	Equipe de suporte de serviços atendida por representante ou preposto, com base de serviços localizada num raio de até 300 kms da sede da instituição, com Responsável Técnico registrado no sistema CREA/CONFEA.	Diligência técnica
3	Equipe de suporte de serviços atendida diretamente pela fábrica, com base de serviços localizada num raio de mais de 300 kms da sede da instituição, com Responsável Técnico registrado no sistema CREA/CONFEA/CFT.	Diligência técnica
2	Equipe de suporte de serviços atendida por representante ou preposto, com base de serviços localizada num raio de mais de 300 kms da sede da instituição, com Responsável Técnico registrado no sistema CREA/CONFEA/CFT.	Diligência técnica
1	Proponente não possui evidências de equipe de suporte de serviços constituída ou nomeada formalmente, que possa suportar o equipamento durante seu ciclo de vida, ou a rede de serviços é débil.	Diligência técnica

O cálculo da pontuação técnica desse Fator deverá observar equidade entre todos os participantes, independentemente de sua condição de pequena, média ou grande empresa.

Pontuação Máxima do Fator: 50 pontos
Divisão entre pontuações: 2 pontos

1.5 - FATOR Padronização do Modelo (M) - Este fator apura o alinhamento do modelo/marca ofertado em relação aos modelos usados na instituição solicitante, pois a preexistência de outros equipamentos da mesma marca na Instituição aumenta a padronização e a facilitação da manutenção e reposição de peças, diminuindo o custo total de propriedade:

Relevância	Padronização de marca e modelo	Conformidade
5	A instituição utiliza unicamente a mesma marca e do lote ora licitado.	Diligência técnica
4	A instituição utiliza equipamentos da mesma marca e modelo do lote ora licitado, além de outros modelos de outros fabricantes	Diligência técnica
3	A instituição utiliza equipamentos de várias marcas e modelos do tipo de equipamento ora licitado.	Diligência técnica
2	A instituição ainda não utiliza equipamentos da mesma marca e modelo do lote ora licitado, mas não se opõe a sua utilização.	Diligência técnica



HS - HOSPITAL DA S.I.A.S.

Sociedade Integrada de Assistência Social

Fundada em 28 de janeiro de 1969 - CGC/MF: 01.951.177/0001-36
Rua Padre José Pascoal Bussato, 1170 – Fátima do Sul – CEP 79700-000 – Telefone: (067) 3467-4600 e (067) 3467-1161

1	Incompatível com as marcas e modelos utilizadas na instituição, ou com parecer técnico desfavorável por parte do estabelecimento.	Diligência técnica
---	---	--------------------

O cálculo da pontuação técnica desse Fator deverá observar equidade entre todos os participantes, independentemente de sua condição de pequena, média ou grande empresa.

Pontuação Máxima do Fator: 50 pontos

Divisão entre pontuações: 5 pontos

1.6 – APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

A determinação da Pontuação Técnica (PT) de cada proposta será feita por meio do somatório das multiplicações das notas obtidas pelos respectivos pesos, atribuídos a cada fator de avaliação, conforme fórmula abaixo.

FATORES DE PONTUAÇÃO	PESO
Compatibilidade (C)	3
Propriedade (P)	3
Qualidade (Q)	2
Suporte e Serviços (S)	1
Padronização da Marca (M)	1
TOTAL	10

$$PTL = (3 \times NTC) + (3 \times NTP) + (2 \times NTQ) + (1 \times NTS) + (1 \times NTM)$$

Onde:

NTC = Pontuação apurada para o Fator Compatibilidade

NTP = Pontuação apurada para o Fator Propriedade

NTQ = Pontuação apurada para o Fator Qualidade

NTS = Pontuação apurada para o Fator Suporte a Serviços

NTM = Pontuação apurada para o Fator Padronização do Modelo

Considerando os critérios e valores apresentados para este certame, a Pontuação Técnica Máxima será de 500 pontos.

1.6.1 - CÁLCULO DO ÍNDICE TÉCNICO (IT):

A determinação do índice técnico será feita mediante a divisão da Pontuação Técnica da proposta em maior Pontuação Técnica dentre as propostas em análise, considerando-se 2 (duas) casas decimais e desprezando-se as remanescentes, de conformidade com a fórmula abaixo:

$$IT = (PTL) / (PTLMax)$$

Onde:

IT = Índice Técnico

PTL = Pontuação Técnica de Licitante da Proposta em Exame



HS - HOSPITAL DA S.I.A.S.

Sociedade Integrada de Assistência Social

Fundada em 28 de janeiro de 1969 - CGC/MF: 01.951.177/0001-36
Rua Padre José Pascoal Bussato, 1170 – Fátima do Sul – CEP 79700-000 – Telefone: (067) 3467-4600 e (067) 3467-1161

PTL Max = Maior Pontuação Técnica de Licitante apurada.

1.6.2 - CÁLCULO DO ÍNDICE PREÇO (IP):

A determinação do índice de preço será feita mediante a divisão do menor preço proposto, dentre as propostas consideradas, pelo preço da proposta em exame, considerando-se 3 (tres) casa decimais e desprezando-se as remanescentes, de conformidade com a fórmula abaixo:

$$IP = (PPL/PPLmin)$$

Onde:

IP = Índice Preço

PPL = Pontuação Preço da Licitante em exame

PPLMin = Menor Pontuação de Preço entre as Licitantes.

1.6.3 - CÁLCULO DO ÍNDICE GERAL (IG):

O Índice Geral será obtido pela seguinte fórmula:

$$IG = (0,70 * IT) + (0,30 * IP)$$

Onde:

IG = Índice Geral;

IT = Índice Técnico;

IP = Índice Ponderado de Preço;

1.7 – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DO USO DE PONTUAÇÃO MULTIPARAMÉTRICA:

A pontuação final das ofertas por item, incluindo técnica e preço, será realizada pela maior média ponderada das notas técnicas e notas financeiras, na proporção de 70% para técnica e 30% para preço. Esta base está instituída no diploma legal da nova lei de licitações (Lei nº14.133/2021) abordado nos seguintes dispositivos:

- **Artigo 33, inciso IV:** Este dispositivo enumera os critérios de julgamento das propostas, incluindo o critério de "técnica e preço".
- **Artigo 36:** Este artigo detalha o julgamento por técnica e preço, estabelecendo que a maior pontuação será obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.
- **Artigo 37:** Este artigo dispõe sobre a realização do julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço, especificando os procedimentos para verificação da capacitação e da experiência dos licitantes.

Além de já constar no RDC (Regime Diferenciado de Compras Públicas) instituído pela Lei 12.462/2011 que admite ponderação de até 70% do fator mais relevante (art. 20, §2º). Adicionalmente, a instituição poderá, a seu livre critério, pleitear uma eventual redução do valor originalmente ofertado pela proponente **de melhor pontuação** (art. 18 a 24 do Decreto Federal 7.581/2011), visando os princípios de economicidade.



HS - 0001-36 HOSPITAL DA S.I.A.S.

Sociedade Integrada de Assistência Social

Fundada em 28 de janeiro de 1969 - CGC/MF: 01.951.177/

Rua Padre José Pascoal Bussato, 1170 – Fátima do Sul – CEP 79700-000 –

Telefone: (067) 3467-4600 e (067) 3467-1161

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE APARELHO DE ANESTESIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DA SIAS E A EMPRESA CONTRATADA.

A **SOCIEDADE INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FÁTIMA DO SUL - SIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.951.177/0001-36, com sede na Rua Padre José Pascoal Bussato, 1170, Centro, Fátima do Sul - MS, CEP 79700-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu representante legal, e a empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº [CNPJ DA EMPRESA], com sede em [ENDEREÇO DA EMPRESA], doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato de acordo com o Processo Administrativo nº 001/2025 e a Concorrência Eletrônica nº 02/2025, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento, instalação e treinamento de uso de APARELHO DE ANESTESIA, conforme especificações técnicas estabelecidas no Anexo I do Edital de Concorrência Eletrônica nº 03/2025.

1.2 A entrega, instalação e o treinamento deverão ser realizados no Hospital da SIAS, situado no endereço supracitado.



HS - 0001-36HOSPITAL DA S.I.A.S.

Sociedade Integrada de Assistência Social

Fundada em 28 de janeiro de 1969 - CGC/MF: 01.951.177/

Rua Padre José Pascoal Bussato, 1170 – Fátima do Sul – CEP 79700-000 –

Telefone: (067) 3467-4600 e (067) 3467-1161

1.3 A CONTRATADA deverá garantir a adequação do equipamento fornecido às normas vigentes da ANVISA, bem como às diretrizes estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de execução do objeto deste contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Fornecimento.

2.2 A instalação do equipamento deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega do mesmo.

2.3 O treinamento operacional deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias após a instalação.

2.4 O não cumprimento dos prazos estipulados acarretará penalidades conforme estipulado na Cláusula Quinze.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 100.000,00 (cento mil reais), conforme estabelecido na proposta comercial da CONTRATADA.

3.2 O pagamento será efetuado da seguinte forma: a) 100% após a instalação e conclusão do treinamento.

3.3 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos comprovantes de cumprimento de cada etapa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Obrigações da CONTRATADA: a) Fornecer e instalar o equipamento conforme especificado no Edital; b) Garantir a certificação e regularização do equipamento junto às



HS - 0001-36HOSPITAL DA S.I.A.S.

Sociedade Integrada de Assistência Social

Fundada em 28 de janeiro de 1969 - CGC/MF: 01.951.177/

Rua Padre José Pascoal Bussato, 1170 – Fátima do Sul – CEP 79700-000 –

Telefone: (067) 3467-4600 e (067) 3467-1161

autoridades competentes; c) Realizar treinamento dos profissionais do Hospital da SIAS para a correta utilização do equipamento; d) Disponibilizar suporte técnico durante o período de garantia; e) Garantir que todas as peças de reposição sejam compatíveis e estejam disponíveis durante o período de vigência do contrato; f) Prestar manutenção preventiva e corretiva conforme especificado no contrato.

4.2 Obrigações da CONTRATANTE: a) Disponibilizar local adequado para instalação do equipamento; b) Acompanhar e fiscalizar a instalação e execução do contrato; c) Efetuar os pagamentos conforme os prazos estabelecidos; d) Garantir que os profissionais designados para o treinamento participem integralmente; e) Relatar qualquer defeito ou falha operacional imediatamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a parte infratora às penalidades previstas no Edital e na Lei Federal 14.133/2021, podendo incluir:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de XX% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações promovidas pelo Hospital da SIAS;
- d) Rescisão unilateral do contrato, com as devidas sanções legais.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O recebimento do equipamento será realizado em duas etapas:

- a) Provisoriamente, para verificação de conformidade;
 - b) Definitivamente, após testes operacionais e aceite formal da equipe técnica.
-



HS - 0001-36HOSPITAL DA S.I.A.S.

Sociedade Integrada de Assistência Social

Fundada em 28 de janeiro de 1969 - CGC/MF: 01.951.177/

Rua Padre José Pascoal Bussato, 1170 – Fátima do Sul – CEP 79700-000 –

Telefone: (067) 3467-4600 e (067) 3467-1161

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de **XX meses** para o equipamento, incluindo peças e mão de obra.

7.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica sem custos adicionais.

7.3 Em caso de falha do equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição da peça ou reparo no prazo máximo de 15 (**quinze**) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO

8.1 O treinamento deverá ser ministrado por profissionais qualificados indicados pela CONTRATADA.

8.2 O conteúdo programático do treinamento deverá abranger operação, calibração e manutenção preventiva do equipamento.

8.3 O treinamento inicial deverá ser ministrado em dois turnos alternados.

CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO

9.1 A CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas e corretivas do equipamento pelo período de XX meses após a entrega. Os Planos são os padronizados pela fábrica de origem e devem constar explicitamente os níveis de intervenção e a periodicidade no contrato final.

9.2 Caso seja necessário substituir peças, a CONTRATADA deverá fazê-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



HS - 0001-36HOSPITAL DA S.I.A.S.

Sociedade Integrada de Assistência Social

Fundada em 28 de janeiro de 1969 - CGC/MF: 01.951.177/

Rua Padre José Pascoal Bussato, 1170 – Fátima do Sul – CEP 79700-000 –

Telefone: (067) 3467-4600 e (067) 3467-1161

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas.

10.2 Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta será responsabilizada por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE.

10.3 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Fátima do Sul - MS.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em XX vias de igual teor e forma.

CONTRATANTE:

Sociedade Integrada de Assistência Social - SIAS

CONTRATADA:

[Nome da Empresa]